

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 1.574, DE 2003

Altera a Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, que institui a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

**Autor:** Deputado GONZAGA PATRIOTA

**Relator:** Deputado EDGAR MOURY

### I - RELATÓRIO

O projeto ora relatado pretende incluir dispositivos na Lei nº 10.473, de 2002, que instituiu a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com os seguintes objetivos:

I – autorizar a transferência de pessoal, cursos, bens móveis e dotações orçamentárias de instituições federais de ensino localizadas na cidade de Petrolina para a referida Universidade;

II – dispor sobre a criação de um Conselho de Instalação da Universidade, com competência para deliberar sobre políticas institucionais relacionadas à implantação da instituição, o qual deverá atuar em período que não excederá cinco anos.

Os dispositivos que se pretende introduzir na lei foram objeto de veto presidencial ao Projeto de Lei nº 5.307, de 2001, posteriormente convertido na Lei nº 10.473, de 2002. Os vetos apostos pelo Presidente da

República foram mantidos pelo Congresso Nacional, em sessão realizada em 26 de maio de 2004.

O Projeto de Lei nº 1.574, de 2003, foi arquivado ao término da última legislatura, nos termos do art. 105 do Regimento Interno. Voltou a tramitar por determinação do Presidente desta Casa, mediante requerimento do autor.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme se extrai da justificação da proposta, a intenção de seu ilustre autor, Deputado Gonzaga Patriota, foi afastar óbices ao funcionamento da então recém-criada Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Ocorre, todavia, que, transcorridos mais de cinco anos da aprovação da Lei nº 10.473, as dificuldades em questão, pertinentes à alocação de pessoal e ao processo de instalação da universidade, encontram-se superadas.

Com efeito, a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco já foi implantada e está em pleno funcionamento, oferecendo 13 cursos superiores regulares, a saber: Administração; Arqueologia e Preservação Patrimonial; Enfermagem; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Medicina; Medicina Veterinária; Psicologia; e Zootecnia.

A universidade já conta também com quadro próprio de pessoal, constituído por servidores redistribuídos num primeiro momento e por outros admitidos em concursos públicos realizados posteriormente pela instituição. Lembre-se, ademais, que eventuais redistribuições de cargos em face de necessidades específicas da instituição poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 4º, § 3º, do Decreto nº 4.465, de 13 de novembro de 2002, que regulamentou a matéria.

Assim, embora motivada por objetivos louváveis, a proposição já não traria os benefícios dela esperados, razão pela qual o voto é por sua rejeição.

Sala da Comissão, em            de            de 2007.

Deputado EDGAR MOURY  
Relator